



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA EDUCAÇÃO Nº 002/ 2026

O Prefeito do Município de Gurinhém -PB torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº **002/2026**, visando à contratação de profissional, por excepcional interesse público, por prazo determinado na forma do que dispõe o art. 37, IX, da CF/1988 para os cargos/funções públicas constantes do Anexo.

O Processo Seletivo Simplificado epigrafado se submete à legislação vigente e às instruções especiais contidas neste Edital e demais atos complementares.

O processo seletivo simplificado se destina à realização de contrato por prazo determinado para suprir necessidade temporária deste Município, observada a legislação municipal, para exercer as funções constantes deste Edital.

O candidato aprovado e contratado exercerá função, sem estar vinculado a cargo ou emprego público, e será considerado servidor temporário.

Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem final de classificação, em função das necessidades do Município, respeitando-se o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições de candidatos para o Processo Seletivo Simplificado nº **002/2026**, para exercício das funções públicas constantes do Anexo I deste Edital, serão realizadas **na Rua Flávio Ribeiro Coutinho, 119, no período de 10/08/2026 a 11/08/2026, mediante o preenchimento de formulário de inscrição disponibilizado no mencionado órgão e a apresentação da documentação relacionada neste Edital., das 08:00 às 12:00h**

1.2. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será gratuita.

1.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em fotocópias:

1.3.1. Carteira de Identidade e/ou Carteira de Trabalho;

1.3.2. CPF;

1.3.3. Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição);

1.4. O candidato será responsável pela exatidão das informações contidas no seu currículo.

1.5. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação e afastamento do candidato no Processo Seletivo.

1.6. Não serão objeto de análise os currículos apresentados em período ou local diverso do indicado.

1.7. Somente serão recebidos currículos apresentados no endereço indicado neste Edital, mediante o preenchimento de formulário de inscrição.

1.8. O currículo deverá ser apresentado, no ato de inscrição, de acordo com modelo constante do Anexo II deste Edital.

1.9. Só serão pontuados os cursos e experiências profissionais que tiverem correlação com o cargo público que irá concorrer.

1.10. O candidato somente poderá se inscrever para uma das vagas deste Edital.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento convocatório, **mediante a análise de currículo, no qual deve constar o tempo de serviço na função.**

2.2. Na avaliação dos candidatos, o resultado será igual ao somatório da pontuação obtida na análise dos currículos e no tempo de experiência no cargo público que irá concorrer, assim distribuídos:

2.3. Todos os títulos e comprovantes deverão ser entregues de uma única vez, no ato de inscrição, não se admitindo complementação, inclusão e ou substituição de documentos.

2.4. Não serão aceitos títulos e comprovantes entregues fora do prazo, por fax ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

2.5. Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia - frente e verso.

2.6. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos nos Anexos deste Edital.

2.7. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados nos Anexos deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

2.8. A comprovação da experiência profissional refere-se a atividades relacionadas aos cargos, áreas de conhecimento/atuação/especialidades, devendo ser feita da seguinte forma:

a) A experiência profissional prestada na iniciativa privada deverá ser comprovada mediante apresentação de cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) A experiência profissional prestada na área pública deverá ser comprovada mediante certidão ou declaração expedida por órgão ou entidade competente, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie de serviço realizado. O documento deverá ser emitido em papel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento.

OBSERVAÇÃO: A COMPROVAÇÃO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO SETOR PÚBLICO EM CARGOS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO SOMENTE SERÃO CONSIDERADAS QUANDO EMITIDAS PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO A QUAL ESTÁ VINCULADO.

c) A experiência profissional realizada como autônomo deverá ser comprovada mediante cópia legível devidamente autenticada do contrato de prestação de serviços ou de recibo de pagamento de autônomo – RPA –, em qualquer caso, acrescida de declaração do contratante, com registro do período de início e término do trabalho realizado, quando for o caso, e a espécie do serviço realizado. A declaração do contratante deverá ser emitida com identificação e assinatura legível.

d) A experiência profissional como estagiário e/ou monitor na área de ensino ou bolsista de estudo não será computada sob qualquer hipótese.

2.10. No caso de comprovação de tempo de serviço inferior a 1 (um) ano, na função pública que irá concorrer, deverá ser considerado 0,1 ponto por mês de efetivo exercício.

2.11. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do somatório total dos pontos obtidos e serão contratados os mais bem classificados dentro do número de vagas disponibilizado no Anexo I deste edital.

2.12. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, sucessivamente, para efeito de classificação, ao candidato que:

- a) tiver maior carga horária em cursos e capacitação para o cargo concorrido;
- b) for mais idoso.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

3.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital, devendo apresentar razões por escrito dirigidas à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado e protocolado na **RUA FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 119, Centro, Gurinhém, no prazo de 1 (um) dia útil** a contar da publicação do edital na página web da Prefeitura Municipal de Gurinhém.

3.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, mediante requerimento datado e protocolado na sede da **NA RUA FLÁVIO RIBEIRO COUTINHO, 119, Centro, Gurinhém no prazo de 1 (um) dia útil**, a contar da divulgação do resultado na página web da Prefeitura Municipal, seguindo rigorosamente as datas já previstas nas disposições finais deste Edital.

3.2.1. Para contagem do prazo para impugnação e interposição de recurso, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo recursal.

3.2.2. Os prazos de impugnação e para interposição do recurso são preclusivos e comuns a todos os candidatos.

3.2.3. Não serão aceitos impugnação e/ou recursos interpostos via fax ou protocolizados fora do prazo.

3.3. Compete à Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Gurinhém -PB apreciar a impugnação e o recurso tempestivamente protocolado, desde que, fundamentado, demonstre ilegalidade ou erro material.

3.4. O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

3.5. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato, respectiva qualificação e identificação da função a qual concorre.

3.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada na página web da Prefeitura Municipal de Gurinhém.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato, para a sua contratação, além de apresentar a documentação exigida para inscrição deverá:

4.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro portador de visto permanente, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72.

4.1.2. Não possuir antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado;

4.1.3. Ter, na data da admissão, idade mínima de 18 anos;

4.1.4. Estar no gozo dos direitos políticos e civis e estar quite com o Serviço Militar, se homem;

4.1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, comprovada mediante laudo médico;

4.1.6. Possuir a escolaridade exigida para a função pública;

4.1.7. Não possuir vínculo laboral na esfera municipal, estadual ou federal, salvo as hipóteses de acumulações lícitas constitucionalmente;

4.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no item 4 deste Edital será solicitada por ocasião da contratação temporária, e a não apresentação de qualquer documento implicará a impossibilidade de contratação do candidato.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. À Comissão Técnica de Seleção no Processo Seletivo Simplificado compete dar publicidade a todos os atos do certame mediante divulgação na página web oficial da Prefeitura Municipal, conforme calendário abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

Atividade	Data
Publicação do Aviso do Edital	08/08/2026
Período de inscrição	10/08/2026 A 11/08/2026
Divulgação da concorrência	13/08/2026
Interposição de recurso	14/08/2026
Julgamento dos recursos	17/08/2026
Avaliação dos títulos	A partir de 17/08/2026
Resultado da avaliação dos títulos	Será publicado na página web da Prefeitura
Publicação do resultado final	Data a ser divulgada na página web da Prefeitura

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no horário das 8:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.

5.11. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital e em publicações posteriores serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB, 09 de agosto de 2026

TARCÍSIO SAULO DE PAIVA
Prefeito Constitucional

5.2. A entrega dos currículos pelo candidato para participar do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB implica o conhecimento e a aceitação das normas contidas neste Edital.

5.3. A homologação do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital é da competência do Chefe do Executivo Municipal.

5.4. O Contrato Administrativo para a função pública prevista no Anexo I deste Edital não cria vínculo empregatício permanente com o Município, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.

5.4.1. O Contrato Administrativo terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, caso haja continuidade da necessidade temporária.

5.4.1.1. A homologação de Concurso Público que contemple as vagas temporárias previstas neste processo seletivo, a qualquer tempo, gera, automaticamente, o término do contrato administrativo.

5.5. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos temporários celebrados em decorrência deste Processo Seletivo Simplificado, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- a) prática de falta grave, devidamente comprovada;
- b) prática de 3 (três) faltas ao trabalho injustificadas, consecutivas ou alternadas;
- c) acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;
- d) necessidade de redução do quadro de pessoal por excesso de despesa;
- e) insuficiência de desempenho;

5.6. O local de trabalho será no Município de Gurinhém -PB

5.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Técnica de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. As decisões e resultados oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Avisos e no site do Município de Gurinhém -PB.

5.9. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por até dois anos, a critério do Município.

5.10 Este Edital será afixado no Quadro de Avisos do Município e publicado na página web oficial da Prefeitura. Demais informações poderão ser obtidas pessoalmente na sede da **SECRETARIA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULUM VITAE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2026

FUNÇÃO PÚBLICA DESEJADA: _____
CURRÍCULUM VITAE

1. Dados Pessoais

Nome Completo: _____
CPF nº: _____
Título de Eleitor nº _____
RG nº: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____
Telefone fixo: _____ Celular: _____
Email: _____
Observação: Apresentar comprovante de residência.

2. Formação Acadêmica

Na descrição, especificar:

Curso: _____
Área: _____
Instituição de Ensino: _____
Cidade: _____
Data de conclusão: _____
(Demonstração de formação compatível com os requisitos da função pública a que irá concorrer)

3. Experiência Profissional

Na descrição especificar:

Instituição: _____
Cidade: _____
Função: _____
Atividade: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

Cidade: _____

Mês/ano do início: _____

Mês/ano do término: _____

Instituição: _____

Cidade: _____

Função: _____

Atividade: _____

Cidade: _____

Mês/ano do início: _____

Mês/ano do término: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações por mim fornecidas são verdadeiras.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato

Observações:

É indispensável anexar todos os documentos comprobatórios declarados no ato da inscrição, em fotocópias, inclusive CPF, RG, CTPS, Título de Eleitor (com comprovante de votação ou justificação na última eleição) e comprovação de Tempo de Experiência.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

ANEXO II

Pontuação para avaliação dos títulos

Título	Comprovante/Descrição	Pontuação	Quantidade máxima de comprovações	Pontuação máxima
Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado.	20	1	20,0
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado	10	1	10,0
Especialização	Diploma de conclusão de curso de Especialização, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao emprego pleiteado	5	2	10,0
Experiência profissional	Tempo de exercício na administração pública, na função/cargo a que concorre, nos últimos cinco anos, sem sobreposição de tempo	5 por ano	Máximo de 5 anos	25,0
Curso de aperfeiçoamento na área	Certificado de realização do curso de aperfeiçoamento com informação de carga horária	2 por cada 10 horas	Máximo de 60 horas	12,0



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

Anexo III

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

Endereço:

Número de telefone para contato:

Cargo para o qual deseja concorrer:

Gurinhém-PB, _____ de 2026.

Assinatura do candidato:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

Anexo IV

Quantitativo de vagas

PROCESSO SELETIVO (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)				
CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	6	40	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência comprovada de 03 meses no cargo
Porteiro	2	40	R\$ 1.621,00	Ensino Fundamental Completo + Experiência comprovada de 03 meses no cargo
Motorista Categoria B	3	40	R\$ 1.700,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B ou superior + Experiência comprovada de 06 meses na condução de ônibus ou transporte escolar
Motorista Categoria D	8	40	R\$ 1.700,00	Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria D ou superior + Experiência comprovada de 06 meses na condução de ônibus ou transporte escolar
Cuidador – Zona Urbana	23	40	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo + Curso de formação continuada/ aperfeiçoamento em cuidador infantil/juvenil (carga horária mínima de 180h) + Experiência Comprovada de no mínimo 06
Cuidador – Zona Rural (Uruçu)	3	40	R\$ 1.621,00	
Cuidador – Povoado de Boqueirão	12	40	R\$ 1.621,00	
Cuidador – Zona	1	40	R\$ 1.621,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

Rural (Serra do Catolé)				meses em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Cuidador – Zona Rural (Manecos)	3	40	R\$ 1.621,00	
Cuidador – Zona Rural (Raiz)	1	40	R\$ 1.621,00	
Cuidador – Zona Rural (Pau Ferro)	1	40	R\$ 1.621,00	
Monitor de Creche	10	40	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo + Experiência Comprovada de no mínimo 06 meses em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Agente Administrativo	4	40	R\$ 1.621,00	Ensino Médio + Curso de Informática básica ou curso de Agente Administrativo Educacional + Experiência mínima de 03 meses
Fonoaudiólogo – Sala do AEE	2	30	R\$ 2.500,00	Graduação em Fonoaudiologia + Registro ativo no Conselho Regional + Experiência comprovada de 06 meses na área educacional, clínica ou em saúde pública
Psicopedagogo	2	30	R\$ 3.206,64	Graduação em Pedagogia + especialização em Psicopedagogia clínica e institucional, educação inclusiva com ênfase no AEE, curso ABA + Experiência comprovada de 06 meses na área educacional
Psicólogo Educacional	2	40	R\$ 5.460,80	Graduação em Psicologia + especialização em Psicologia Escolar e Educacional ou Psicopedagogia +



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

				experiência de 06 meses na área educacional
Fisioterapeuta – Sala do AEE	1	30	R\$ 1.820,00	Graduação em Fisioterapia + Experiência comprovada de 06 meses na área educacional, clínica ou em saúde pública
Terapeuta Ocupacional – Sala do AEE	2	30	R\$ 2.500,00	Graduação em Terapia Ocupacional e registro ativo no crefito + experiência mínima de 3 meses
Intérprete de Libras	2	25	R\$ 1.621,00	Ensino Médio Completo + Curso de Formação Continuada em Libras + Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Professor de Libras	1	25	Piso nacional da categoria	Nível Superior + Curso de Formação Continuada em Libras + Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Professor A	23	25	Piso nacional da categoria	Graduação em Pedagogia + Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Educação Física	13	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Educação Física (Judô)	3	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano como Técnico(a) Desportivo/Professor(a) com Formação Faixa Preta 1º Dan do Judô
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Educação Física (Voleibol)	3	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano como Professor(a) de Voleibol de Quadra e Areia
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Educação Física (Handebol)	3	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano como Professor(a) de Handebol de Quadra e Areia
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Matemática.	6	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Portuguesa	6	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em História	3	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 anos em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em computação	2	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Profissionais Graduados(as) com	1	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026
PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva
Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

Licenciatura em de Geografia				das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Inglês	2	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Educação Artística ou Artes	1	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental.
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Ciências, Ciências Naturais ou Ciências Biológicas	1	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Professor AEE	1	25	Piso nacional da categoria	Curso de Pedagogia + formação continuada específica em Educação Especial com carga horária de no mínimo 360 horas
Professor – EJAII (Zona Urbana)	12	25	Piso nacional da categoria	Curso superior em licenciatura e experiência mínima de 6 meses na modalidade Educação de Jovens e Adultos
Professor – EJAII (Povoado Boqueirão)	5	25	Piso nacional da categoria	
Professor – EJAII (Sítio Buenos Aires)	1	25	Piso nacional da categoria	
Professor – EJAII (Sítio Manecos)	2	25	Piso nacional da categoria	
Professor – EJAII (Sítio Uruçu)	1	25	Piso nacional da categoria	
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Educação Artística ou	3	25	Piso nacional da categoria	Licenciatura em Educação Artística ou Artes + Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano como



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GURINHÉM – PB
EDIÇÃO Nº 034 – ANO XLVIV – 2026

PODER EXECUTIVO

Prefeito Tarcísio Saulo de Paiva

Criado através da Lei nº 12, de 19 de maio de 1975.



Gurinhém-PB, domingo, 09 de agosto de 2026

Artes - Teatro				Professor de Teatro em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Educação Artística ou Artes - Dança	3	25	Piso nacional da categoria	Licenciatura em Educação Artística ou Artes + Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano como Professor de Dança em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Profissionais Graduados(as) com Licenciatura em Música	2	25	Piso nacional da categoria	Experiência Comprovada de no mínimo 01 ano em uma das redes de Educação pública, filantrópica ou privada de Ensino Fundamental
Nutricionista	2	30	R\$ 3.863,73	Diploma em graduação em nutrição + registro ativo no CRN + Domínio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), exigências da vigilância sanitária e Educação Alimentar e Nutricional (EAN) + Experiência Comprovada de no mínimo DE 6 MESES na rede de Educação Básica Pública